



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Paulista, Estado de Pernambuco, localizado Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 -; Maranguape 1 – Paulista/ PE, inscrito no CNPJ sob o nº **09.251.115/0001-23**, neste ato representado pelo seu (sua) gestor (a) **Kássia Tavares Moura**, Brasileira, Solteira, **Enfermeira**, inscrita no CPF/MF sob o nº **050.609.424-30**, RG Nº **10.675.675** SDS-PE, residente de domiciliado (a) **Noventa e Nove, Nº 45, Maranguape II, PAULISTA/PE, CEP: 53.421-480** no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede na RUA DEIMOS, 62, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, PAULISTA/PE, CEP: 53.429-220, Telefone (81) 3108-0394 ou (81) 3435-8296, representada por seu representante legal, Sr (a). ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, EMPRESARIO, CASADO, CNH Nº 01547501802 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 896.818.784-34, residente na RUA MANOEL DE ARAUJO, 993, PAU AMARELO, PAULISTA/PE, CEP: 53.433-480, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2023, elaborada pelo Pregoeiro e sua equipe, instituída por meio da Portaria nº 485/2023, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Apresente Ata tem por objeto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2023:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Água para Injetáveis	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
2.	Água para Injetáveis	Solução injetável - bisnaga 500 mL	FRESENIUS	NACIONAL	9000	R\$ 5,71	R\$ 51.390,00
3.	Albendazol 40 mg/mL	Suspensão oral - frasco 10	PRATI	NACIONAL	84000	R\$ 1,29	R\$ 108.360,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

		mL					
4.	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	PRATI	NACIONAL	180000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
5.	Amoxicilina 50 mg/mL	Pó para suspensão oral	PRATI	NACIONAL	12000	R\$ 1,89	R\$ 22.680,00
6.	Atenolol 50 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	2250000	R\$ 0,06	R\$ 135.000,00
7.	Azitromicina 500 mg	Comprimido	PHARLAB	NACIONAL	112500	R\$ 0,75	R\$ 84.375,00
8.	Beclometasona 50 mcg/dose - 200 doses	Solução para inalação oral	CHIESI	NACIONAL	4500	R\$ 16,99	R\$ 76.455,00
9.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	TEUTO	NACIONAL	1200	R\$ 5,21	R\$ 6.252,00
10.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Suspensão injetável - frasco 4 mL	TEUTO	NACIONAL	3000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
11.	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	TEUTO	NACIONAL	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
12.	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	Suspensão oral - frasco 100 mL	E.M.S	NACIONAL	2000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
13.	Bicarbonato de sódio 8,4% - 1 mEq/mL	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	10800	R\$ 0,65	R\$ 7.020,00
14.	Ceftriaxona 1 g	Pó para solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	18000	R\$ 2,99	R\$ 53.820,00
15.	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Creme dermatológico	HIPOLABOR	NACIONAL	6250	R\$ 2,69	R\$ 16.812,50
16.	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	PHARLAB	NACIONAL	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
17.	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
18.	Cloreto de sódio 0,9 % - (0,154 mEq/ML)	Solução injetável sist. Fechado - 250 mL	FRESENIUS	NACIONAL	24000	R\$ 5,39	R\$ 129.360,00
19.	Cloreto de sódio 0,9 % - (0,154 mEq/mL)	Solução injetável sist. Fechado - 500 mL	FRESENIUS	NACIONAL	144000	R\$ 5,39	R\$ 776.160,00
20.	Cloreto de sódio 0,9 % - 0,154 mEq/mL	Solução injetável sist. Fechado - 100 mL	FARMACE	NACIONAL	72000	R\$ 3,75	R\$ 270.000,00
21.	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme dermatológico - bisnaga 10 g	PRATI	NACIONAL	80000	R\$ 1,59	R\$ 127.200,00
22.	Dexclorfeniramina 2 mg/5mL	Solução oral - frasco 100 mL	PRATI	NACIONAL	70000	R\$ 1,93	R\$ 135.100,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

23	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	PHARLAB	NACIONAL	200000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
24	Dipirona 500 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	3000000	R\$ 0,09	R\$ 270.000,00
25	Dipirona 500 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 10 mL	FARMACE	NACIONAL	42000	R\$ 0,95	R\$ 39.900,00
26	Dipirona 500 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	FARMACE	NACIONAL	35000	R\$ 0,99	R\$ 34.650,00
27	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL	Solução oral - frasco 120 mL	PRATI	NACIONAL	8000	R\$ 9,57	R\$ 76.560,00
28	Furosemida 40 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	750000	R\$ 0,05	R\$ 37.500,00
29	Glicerol 120 mg/mL	Solução retal - frasco 500 mL	JP FARMA	NACIONAL	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
30	Glicose 50%	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	7200	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00
31	Hidrocortisona 100 mg	Pó para solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	6000	R\$ 3,23	R\$ 19.380,00
32	Hidrocortisona 500 mg	Pó para solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	6000	R\$ 5,05	R\$ 30.300,00
33	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL	Suspensão oral - 100 mL	IMEC	NACIONAL	37500	R\$ 2,24	R\$ 84.000,00
34	Ibuprofeno 50 mg/mL	Suspensão oral (Gotas) - frasco 30 mL	NATULAB	NACIONAL	120000	R\$ 2,34	R\$ 280.800,00
35	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	1875000	R\$ 0,14	R\$ 262.500,00
36	Insulina humana NPH 100 UI/mL	Suspensão injetável - frasco ampola 10 mL	ASPEN	NACIONAL	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
37	Insulina humana regular 100 UI/mL	Solução injetável - frasco ampola 10 mL	ASPEN	NACIONAL	2500	R\$ 20,04	R\$ 50.100,00
38	Ivermectina 6 mg	Comprimido	VITAMEDIC	NACIONAL	36000	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
39	Lidocaína, Cloridrato (2%) 20 mg/g	Gel - bisnaga 30 g	PHARLAB	NACIONAL	7500	R\$ 2,72	R\$ 20.400,00
40	Metoclopramida, Cloridrato 4 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 10 mL	MARIOL	NACIONAL	7200	R\$ 0,97	R\$ 6.984,00
41	Metronidazol 250 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	350000	R\$ 0,18	R\$ 63.000,00
42	Metronidazol 5 mg/mL (5%)	Solução injetável	HALEXISTAR	NACIONAL	6000	R\$ 4,62	R\$ 27.720,00
43	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%)	Creme ginecológico -	PRATI	NACIONAL	22500	R\$ 6,99	R\$ 157.275,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

		bisnaga 80 g					
44	Nimesulida 100 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
45	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão oral - frasco 50 mL	PRATI	NACIONAL	3000	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00
46	Nistatina 25.000 UI/g	Crema ginecológico - bisnaga 60 g	PRATI	NACIONAL	10000	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00
47	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	BIOLAB	NACIONAL	1050	R\$ 0,21	R\$ 220,50
48	Óleo Mineral	Óleo para uso oral - frasco 100 mL	IMEC	NACIONAL	12000	R\$ 3,59	R\$ 43.080,00
49	Ondansetrona, Cloridrato 2 mg/mL	Solução Injetável - ampola 2 mL	HYPOFARMA	NACIONAL	15000	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
50	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido para uso tópico	ADV PHARMA	NACIONAL	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
51	Permetrina 10 mg/g (1%)	Loção capilar - frasco 60 mL	NATIVITA	NACIONAL	18750	R\$ 2,16	R\$ 40.500,00
52	Prednisona 20 mg	Comprimido	HIPOLABOR	NACIONAL	125000	R\$ 0,19	R\$ 23.750,00
53	Prometazina 25 mg/mL	Solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	NACIONAL	12000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
54	Sais para reidratação NaCl + Glicose + Citrato Na + KCl	Pó para solução oral	NATULAB	NACIONAL	100000	R\$ 0,95	R\$ 95.000,00
55	Solução Ringer com Lactato "lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL"	Solução injetável sist. Fechado - 500 mL	FRESENIUS	NACIONAL	4500	R\$ 7,73	R\$ 34.785,00
56	Soro glicosado 5%	Solução injetável sist. fechado -250 mL	FRESENIUS	NACIONAL	1800	R\$ 5,11	R\$ 9.198,00
57	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%)	Crema dermatológico - bisnaga 50 g	NATIVITA	NACIONAL	24000	R\$ 5,92	R\$ 142.080,00
58	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral - frasco 100 g	E.M.S	NACIONAL	3000	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
59	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	PRATI	NACIONAL	300000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
60	Sulfato de Magnésio 10%	Solução injetável -	SAMTEC	NACIONAL	120	R\$ 1,09	R\$ 130,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

	(0,81 mEq/mL Mg++)	ampola 10 mL					
61	Sulfato de Magnésio 50% - 4,05 mEq/mL Mg++	Solução injetável - ampola 10 mL	SAMTEC	NACIONAL	120	R\$ 5,86	R\$ 703,20
62	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral - frasco 200 doses	TEUTO	NACIONAL	6000	R\$ 9,32	R\$ 55.920,00
63	Sulfato Ferroso 25 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 30 mL	NATULAB	NACIONAL	30000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.429.315,00

- 1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 3.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 3.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
- 3.4. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Houver razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Ordenador de Despesa.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
- b)** Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
- c)** Efetuar os pagamentos nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
- d)** Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
- e)** Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a)** Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
- b)** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
- c)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

9.1 Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista (CAF Paulista)**, localizado à **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 111-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

53.439-205. no horário de **8:00h às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas**, em dias úteis, preferencialmente conforme agendamento telefônico prévio.

9.2 Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 10.1.** O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dar-se-á somente quando houver solicitação expressa da mesma.
- 10.2.** A empresa deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do recebimento da solicitação/autorização formal/ordem de fornecimento.
- 10.3.** Correrão por conta da empresa todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.
- 10.4.** O fornecedor deverá entregar os medicamentos de maneira que seja possível a conferência de item a item, separadamente, facilitando a contagem e controle efetuados pelo (a) fiscal.
- 10.5.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, em língua portuguesa, sobre suas características, como: quantidade, composição, dimensões, capacidade, prazo de validade, entre outras.
- 10.6.** Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro que resista a armazenagem e confira segurança durante o transporte.
- 10.7.** Os medicamentos só serão recebidos se estiverem acompanhadas do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.
- 10.8.** Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.
- 10.9.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente para que no prazo de 02 (dois) dias úteis seja averiguada sua adequação, pelo servidor (a) responsável pelos acompanhamentos e fiscalização do contrato, às especificações constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA e na proposta da licitante.
- 10.10.** Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, verificada a discordância com as especificações supracitadas, ficando a empresa obrigada a proceder a substituição dos itens rejeitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, a contar do recebimento da notificação emitida pela Secretaria.
- 10.11.** Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.12.** A responsabilidade do fornecedor, decorrente do instrumento/contrato de compra originado da licitação para aquisição do presente objeto, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria solicitante, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paulista/PE;
- 11.2.** O Município de Paulista/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
- 11.3.** O Município de Paulista/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- 11.5.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Paulista/PE.
- 12.2** Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via no Setor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde.

Paulista/PE, 25 de julho de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR

KÁSSIA TAVARES MOURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO

FACIMED COMERCIO LTDA
ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
CPF/MF Nº 896.818.784-34

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF